



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 02/2020

Dispõe sobre a retomada dos trabalhos legislativos presencias e o compute dos prazos de tramitação de proposição, com a realização de reuniões das comissões temporárias e permanentes e de sessões ordinárias e extraordinárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal, durante a pandemia COVID-19 (Novo Coronavírus).

CONSIDERANDO ser do interesse desta Presidência assegurar a redução do risco de contágio da COVID-19 dentre os servidores, vereadores e munícipes;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do funcionamento da Casa às medidas e protocolos adotados em outras esferas de Poder;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 12/2020, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre a suspensão de atividades na esfera pública, estabelece regras para o funcionamento de repartições públicas e privadas do município de Novais devido ao estado de emergência;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 14/2020, de 16 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no município de Novais e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO que a esta Presidência compete tomar todas as medidas relacionadas aos trabalhos legislativos;

A **PRESIDÊNCIA** da Câmara de Novais, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica retomado os trabalhos legislativos presencias e o compute dos prazos de tramitação de proposição, com a realização de reuniões das comissões temporárias e permanentes e de sessões ordinárias e extraordinárias no âmbito do



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

Poder Legislativo Municipal, durante a pandemia COVID-19 (Novo Coronavírus), sendo vedado o acesso do público.

Art. 2º Visando a manutenção das atividades legislativas presenciais, durante a pandemia COVID-19 (Novo Coronavírus), a Câmara Municipal realizará sessões plenárias ordinárias, extraordinárias e reuniões de comissões temporárias e permanentes para deliberação de matérias, com a seguintes medidas como forma de enfrentamento, a saber:

§1º Disponibilizar álcool 70% para higienização das mãos, na entrada e saída de cada sessões plenárias e reuniões das comissões temporárias e permanentes.

§2º Intensificar a limpeza das superfícies dos ambientes e objetos frequentemente tocados, como maçanetas, interruptores, microfones, corrimões e outros antes do início e no término de cada sessão ordinárias, extraordinárias e reuniões de comissões temporárias e permanentes.

§3º Implementar medidas de distanciamento mínima de 2 metros entre os vereadores.

§4º Na saudação dos vereadores, se for o caso, utilizar a forma de curvar a cabeça ou aceno com as mãos, evitando-se, abraços e apertos de mão.

§5º Ao tossir ou espirrar, seguir etiqueta respiratória, cobrindo o rosto com o braço.

§6º Evitar coçar os olhos ou nariz. Usar lenços descartáveis e, após higienizar as mãos.

§7º Não compartilhar objetos de uso pessoal.

§8º O uso de máscaras faciais será obrigatório por todos durante e após a realização das sessões plenárias e nas reuniões das comissões temporárias e permanentes, não sendo permitida a presença de qualquer vereador(a) ou outra pessoa sem a utilização de máscara.

Art. 3º - A realização de reuniões dos membros das comissões permanentes designadas, bem como, as sessões plenárias ordinárias e/ou extraordinárias, poderão, excepcionalmente, ser realizadas em formato virtual.

Parágrafo Único - A realização de sessões em formato virtual dependerá sempre do quadro epidemiológico local, estadual e nacional, observadas as diretrizes do Ministério da Saúde e das Secretarias Estadual e Municipal de Saúde.



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

Art. 4º Em caso de confirmação diagnosticada em algum Vereador(a) membro desta Casa, a rigor pela suspensão das atividades presenciais, sem prejuízos dos trabalhos legislativos, que deverá ocorrer no formato virtual.

Art. 5º Visando as atividades presenciais, durante a pandemia COVID-19 (Novo Coronavírus), em caso de uso da tribuna na palavra livre, fica reduzido ao tempo de 4 minutos por vereador, sendo lhe dado uma única oportunidade.


Art. 7º Este Ato Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revoga:

I – o art. 6 do Ato Legislativo nº 01/2020, de 24 de março de 2020.

II – o inciso III do art. 7º do Ato Legislativo nº 01/2020, de 24 de março de 2020.

Câmara Municipal de Novais, 22 de junho de 2020


DOUGLAS HENRIQUE ROMÃO JORGE
Presidente da Câmara